PREGÃO PRESENCIAL
49/2026

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, por Sistema de Registro de Preços, em quatro lotes independentes: Lote 01 – manutenção e recuperação de pistas de rolamento; Lote 02 – calçadas, calçamento, acessibilidade e drenagem pluvial; Lote 03 – fornecimento e implantação de abrigos de ônibus; Lote 04 – sinalização viária vertical e horizontal, conforme especificações e planilhas técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IX) e demais anexos deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 30.538.986,25 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 26/11/2026 às 09 hrs e 00 min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MAIOR DESCONTO POR LOTE
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP

Não. O tratamento favorecido da LC nº 123/2006 aplica-se somente aos Lotes 03 e 04. Nos Lotes 01 e 02, cujos valores estimados superam a receita bruta máxima de EPP, não se aplicam os benefícios (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), e as ME/EPP participam em igualdade de condições com as demais licitantes.

CONTATOS:

E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472 – 8576/ (41) 3472-8575

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

EDITAL
MUNICÍPIO DE GUARATUBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE / EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO / ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18858/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.017.474/0001-08, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba – PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

PROCESSO Nº	18858/2026
ÓRGÃO:	PREFEITURA DE GUARATUBA
CNPJ Nº:	76.017.474/0001-08
SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DATA DA SESSÃO:	26 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09 hrs e 00 min
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE GUARATUBA
ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA:	Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR, 83280-000
DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	10 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	das 08 hrs e 00 min às 17 hrs e 00 min, em dias úteis, até a data fim

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

DATA FIM PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	26 DE NOVEMBRO DE 2026
HORÁRIO FIM PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA:	até às 08 hrs e 59 min
LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro, Guaratuba - PR, 83280-000
OBJETO:	Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, por Sistema de Registro de Preços, em quatro lotes independentes: Lote 01 – manutenção e recuperação de pistas de rolamento; Lote 02 – calçadas, calçamento, acessibilidade e drenagem pluvial; Lote 03 – fornecimento e implantação de abrigos de ônibus; Lote 04 – sinalização viária vertical e horizontal, conforme especificações e planilhas técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IX) e demais anexos deste Edital.
VALOR TOTAL ESTIMADO:	R$ 30.538.986,25 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos) – 4 (quatro) lotes
TIPO DE LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MAIOR DESCONTO POR LOTE (EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

AMPARO LEGAL:	Lei nº 14.133/2021
LINK DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA:	https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes
E-MAIL PARA DÚVIDAS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:	licitacao@guaratuba.pr.gov.br
CONTATO TELEFÔNICO/WHATSAPP PARA DÚVIDAS:	(41) 3472-8576

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para execução, sob demanda, de serviços comuns de engenharia, por Sistema de Registro de Preços, em quatro lotes independentes: Lote 01 – manutenção e recuperação de pistas de rolamento; Lote 02 – calçadas, calçamento, acessibilidade e drenagem pluvial; Lote 03 – fornecimento e implantação de abrigos de ônibus; Lote 04 – sinalização viária vertical e horizontal, conforme especificações e planilhas técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo IX) e demais anexos deste Edital.

1.2. A licitação será realizada em 4 (quatro) lotes independentes, com disputa, julgamento, adjudicação, homologação, registro de preços e controle de saldos individualizados por lote, conforme quadro abaixo e planilhas orçamentárias do Termo de Referência (Anexo IX):

Lote	Descrição	Valor estimado (R$)	Intervalo mínimo entre lances
01	Manutenção e recuperação de pistas de rolamento, pavimentação e recapeamento, conforme itens orçados	15.641.748,00	0,5 p.p. de desconto
02	Calçadas, calçamento, acessibilidade e drenagem pluvial, inclusive microdrenagem, conforme itens orçados	13.018.264,00	0,5 p.p. de desconto
03	Fornecimento e implantação de abrigos de ônibus, conforme especificações	1.256.237,25	0,5 p.p. de desconto
04	Implantação e manutenção de sinalização horizontal e vertical, conforme itens orçados	622.737,00	0,5 p.p. de desconto
	VALOR TOTAL ESTIMADO	**30.538.986,25**	

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

1.3. O valor total estimado da contratação é de R$ 30.538.986,25 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente à soma dos valores estimados dos quatro lotes, obtido a partir de composições referenciais SINAPI/DER-PR, acrescidas do BDI técnico incidente, conforme planilhas orçamentárias que integram o Termo de Referência.

1.4. As licitantes poderão apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, sendo vedada a vinculação da proposta de um lote à adjudicação de outro. O desconto registrado para um lote não poderá ser aplicado automaticamente a outro.

1.5. Os quantitativos indicados no Termo de Referência são estimativas máximas para a vigência da Ata de Registro de Preços e não constituem obrigação de contratação integral ou mínima pela Administração.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O pregão presencial será conduzido por pregoeiro, o qual terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2.2. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura de Guaratuba: https://cidadao.guaratuba.pr.gov.br/licitacao/, bem como ser examinado, juntamente com seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no preâmbulo, em horário comercial, ou solicitado por meio do e-mail licitação@guaratuba.pr.gov.br.

2.3. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos.

2.4. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital.

2.7. Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

3.2. A licitante estrangeira deverá atender à Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

3.3. Não poderá participar do presente certame as licitantes que:

a) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

c) Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

d) Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO DE GUARATUBA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Servidor ou dirigente do MUNICÍPIO DE GUARATUBA, bem como a licitante da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) As demais licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

h) Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o Município de Guaratuba;

i) Licitante estrangeiro não autorizado a funcionar no país;

j) Licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e,

k) Que se enquadrem nas demais disposições estabelecidas no Anexo – Termo de Referência, se houver;

l) Cooperativas de trabalho, em razão da natureza operacional do objeto, que pressupõe direção, habitualidade e supervisão hierarquizada das frentes de serviço, observados o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.690/2012 e a Súmula nº 281 do TCU, conforme item 7.9 do Termo de Referência; e,

3.4. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

3.5. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.

3.6. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3.7. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e do item 7.8 do Termo de Referência, observadas as seguintes condições:

3.7.1. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas, com indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.7.2. apresentação, por cada consorciada, dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital;

3.7.3. admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciada e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciada, exigindo-se para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, inaplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 15, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021);

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

3.7.4. vedação de participação de empresa consorciada, na mesma licitação e no mesmo lote, por intermédio de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.7.5. responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

3.7.6. constituição e registro do consórcio, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, nos termos do compromisso referido acima.

3.8. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.

3.9. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.

3.10. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.11. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores –SICAF.

3.12. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no Anexo – Termo de Referência.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na data e hora definidas para abertura da sessão pública, o representante da proponente que quiser participar ativamente da sessão, se não for membro integrante da diretoria da entidade (com poderes legais para representar a proponente), deverá apresentar ao Pregoeiro a credencial (Anexo I – Carta Credencial) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

5.2. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

5.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, porém o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

6. DA INVERSÃO DE FASES

6.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133//21, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

6.2. A Lei 14.133, em seu artigo 17, §§ 1º e 3º, estabelece que a fase de lances deve preceder a habilitação. No entanto, em situações específicas, como nas contratações de serviços comuns de engenharia de elevada complexidade operacional e vulto financeiro, especialmente quando a adequada qualificação técnica do contratado é imprescindível para a execução do objeto, a inversão das fases mostra-se medida apta a conferir maior eficiência, segurança e economicidade ao procedimento licitatório.

6.3. Isso ocorre porque, em diversos processos licitatórios, empresas que não comprovam o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira ou técnico-operacional exigidos pelo edital ou sem comprovação técnica acabam apresentando lances mais baixos e sendo declaradas vencedoras. Porém, na fase de habilitação, constata-se que não atendem aos requisitos do edital, resultando em atrasos irreversíveis, riscos de perda do objeto devido à expiração de prazos ou, em muitos casos, no fracasso da licitação.

6.4. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o maior desconto o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

7. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DA FORMA PRESENCIAL

7.1. **Fundamento normativo.** Nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a forma presencial desde que motivada, com registro da sessão pública em ata e gravação em áudio e vídeo, cuja mídia será juntada aos autos após o encerramento (art. 17, § 5º). A adoção da forma presencial neste certame é medida excepcional, restrita a esta licitação, e encontra-se motivada nas razões concretas, verificáveis e proporcionais expostas nos subitens seguintes, que ratificam e complementam a motivação constante dos itens 7.1.7 a 7.4 do Termo de Referência (Anexo IX).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

7.2. Motivo determinante: indispensabilidade da habilitação prévia (inversão de fases). A Administração, por ato motivado (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), deliberou que a habilitação deve preceder a apresentação de lances, pelas seguintes razões técnicas:

7.2.1. o objeto reúne quatro lotes de serviços de engenharia com valor global estimado de R$ 30.538.986,25 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo o Lote 01 estimado em R$ 15.641.748,00 e o Lote 02 em R$ 13.018.264,00, executados sob demanda, por Ordens de Serviço com prazos de mobilização de até 24 (vinte e quatro) horas nas demandas emergenciais e de até 72 (setenta e duas) horas nas prioritárias, o que exige certeza prévia quanto à capacidade técnico-operacional das licitantes;

7.2.2. a qualificação técnico-operacional é aferida por lote, com parcelas de maior relevância e quantitativos mínimos próprios (Tabela de Qualificação Técnica), e a qualificação econômico-financeira exige patrimônio líquido mínimo de 8% do valor estimado de cada lote, cumulativo na hipótese de participação em mais de um lote, de modo que a análise documental é volumosa e interdependente entre lotes;

7.2.3. no critério de maior desconto, a disputa de lances entre licitantes cuja aptidão ainda não foi verificada tende a produzir descontos que não se sustentam na fase de habilitação, gerando convocações sucessivas, retrabalho, diligências de exequibilidade em cadeia e risco de fracasso do lote, com prejuízo à continuidade da manutenção da malha viária, de natureza essencial;

7.2.4. a habilitação prévia permite que somente licitantes efetivamente aptas participem da etapa competitiva, de forma que o desconto final reflita proposta exequível, reduzindo o risco de inexecução, de abandono de frentes de serviço e de rescisões, riscos estes mapeados na Matriz de Riscos do processo.

7.3. Inviabilidade operacional do meio eletrônico disponível. A plataforma eletrônica atualmente disponível e utilizada pelo Município para o processamento de pregões não contempla, para a modalidade pregão, fluxo operacional que permita a abertura, o julgamento e a publicidade da habilitação de todas as licitantes, por lote, antes da etapa de lances, nos moldes definidos pela Administração, conforme verificação técnica certificada nos autos pelo Departamento de Licitações e Contratos. Não se trata de alegação genérica de dificuldade de implantação do meio eletrônico, mas de incompatibilidade específica entre o rito procedimental motivadamente escolhido e a funcionalidade da ferramenta disponível na data da publicação deste Edital.

7.4. Inexistência de restrição à competitividade – levantamento de mercado. Para aferir o impacto da forma presencial sobre a competitividade, foi realizado, entre 07 e 09/11/2026,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

levantamento de mercado com base exclusivamente em fontes oficiais: resultados homologados e contratos publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conferidos individualmente, publicações oficiais de homologação e dados cadastrais da Receita Federal do Brasil. Somente foram consideradas as empresas com CNPJ identificado e ao menos uma participação confirmada em fonte oficial em certame de objeto compatível com os lotes desta licitação, obtendo-se o seguinte resultado:

QUADRO – SÍNTESE DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROCESSO Nº 18858/2026 – CONSULTA DE 07 A 09/11/2026)

Indicador	Resultado
Empresas verificadas (CNPJ e participação confirmada em fonte oficial)	61
Sede no Estado do Paraná	22
das quais no litoral paranaense (Paranaguá e Matinhos)	3
das quais na Região Metropolitana de Curitiba	10
Sede no Estado de Santa Catarina	14
Sede no Estado de São Paulo	15
Sede nos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Bahia	3
Sede não consultada	7
Aderência ao Lote 01 – pistas de rolamento	39
Aderência ao Lote 02 – calçadas, acessibilidade e drenagem	15
Aderência ao Lote 03 – abrigos de ônibus	8
Aderência ao Lote 04 – sinalização viária	13
Certames verificados (2023 a 2026), em órgãos do PR, SC e SP	83
Valor homologado ou proposto nos certames verificados	R$ 593.115.991,62
Empresas adicionais identificadas, em fase de confirmação	35

7.4.1. Notas: (i) uma mesma empresa pode apresentar aderência a mais de um lote; (ii) os números representam um piso, pois o PNCP publica apenas as licitantes vencedoras, não identificando as demais participantes dos certames; (iii) o relatório analítico, com a identificação das empresas, dos 83 certames verificados e do endereço eletrônico de cada fonte oficial consultada, integra os autos do processo administrativo e está disponível para consulta de qualquer interessado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

7.5. Conclusões do levantamento. O levantamento demonstra que: (i) existe mercado amplo, ativo e regionalmente distribuído para todos os lotes, com 61 empresas verificadas sediadas em seis estados, das quais 22 no Paraná, inclusive 10 na Região Metropolitana de Curitiba e 3 no próprio litoral paranaense; (ii) as empresas identificadas participaram de 83 certames em órgãos de três estados, 57 deles em 2026, o que evidencia atuação habitual em licitações de diversos entes e capacidade logística de deslocamento compatível com a participação presencial; (iii) o vulto dos lotes torna o custo de comparecimento à sessão irrelevante frente ao valor do objeto, não configurando barreira econômica à participação; e (iv) em edição anterior deste mesmo objeto houve manifestação formal de interessadas, inclusive sediada em outro estado da Federação, com pedidos de esclarecimento juntados aos autos, o que confirma a efetiva atratividade do certame na forma presencial.

7.6. Medidas compensatórias de transparência e ampliação da participação. Para neutralizar os efeitos da forma presencial e assegurar isonomia, publicidade e ampla participação, serão adotadas as seguintes medidas:

7.6.1. publicação do aviso e da íntegra do Edital no PNCP, no Diário Oficial do Município, em jornal de grande circulação e no sítio eletrônico oficial do Município, observados os prazos mínimos do art. 55 da Lei nº 14.133/2021;

7.6.2. após a publicação oficial, envio de comunicado informativo, com texto idêntico e restrito ao link de acesso ao Edital, às empresas identificadas no levantamento de mercado e a outras que manifestarem interesse, com registro nos autos da relação de destinatários; o comunicado complementa a publicidade legal e não cria qualquer vantagem para seus destinatários, sendo vedado o fornecimento de informação não constante do Edital por canal diverso do oficial de esclarecimentos e impugnações;

7.6.3. possibilidade de entrega dos envelopes por via postal ou serviço de entrega, nos termos deste Edital, de modo que a participação na licitação não depende da presença física da licitante, que somente será exigida para a formulação de lances verbais por representante credenciado;

7.6.4. admissão da apresentação dos documentos em mídia digital, com assinatura eletrônica válida, reduzindo custos de preparação e deslocamento;

7.6.5. gravação integral da sessão pública em áudio e vídeo, abrangendo credenciamento, recebimento dos envelopes, julgamento da habilitação, abertura das propostas, lances, negociação e manifestações de intenção de recurso, com juntada da mídia aos autos e disponibilização a qualquer interessado;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

7.6.6. julgamento independente por lote, com publicidade dos resultados de habilitação antes da etapa competitiva e registro imediato em ata de eventual intenção de recorrer, com apreciação em fase recursal única, conforme este Edital.

7.7. Conclusão. Demonstrados o motivo técnico determinante, a inviabilidade operacional do meio eletrônico disponível para o rito escolhido, a ausência de restrição à competitividade e a adoção de medidas compensatórias de transparência, a forma presencial revela-se, neste caso concreto, a alternativa adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público, em observância aos princípios da motivação, da eficiência, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021).

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CRITÉRIOS DE DISPUTA – FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação precederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento.

8.2. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.3. A proponente deverá entregar ao Pregoeiro, na data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE N. º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS;

b) ENVELOPE N. º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026. **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA __/__/20__.

RAZÃO SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2026. **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** DATA __/__/20__.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

8.4. A proposta (envelopes n. ° 01 e n. ° 02) poderá ser entregue diretamente pela proponente ao Pregoeiro ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, o Pregoeiro não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n. ° 01 e n. ° 02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na sua entrega.

8.5. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

8.6. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (envelopes n°01 e n°02) será (ão) recebida (s).

8.7. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

8.8. Incumbirá ao licitante acompanhar a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

8.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente enviados.

8.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n. º 1 e n. ° 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado ao Pregoeiro realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

8.11. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

8.12. **Faculta-se aos licitantes a apresentação dos documentos em mídia digital (pen drive), em substituição aos documentos físicos, desde que os arquivos estejam íntegros, legíveis e, quando exigido, contenham assinatura eletrônica válida ou outro meio idôneo de verificação de autenticidade. A utilização de mídia digital visa reduzir a impressão de documentos, diminuir**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

custos e minimizar os impactos ambientais, possuindo a mesma validade jurídica dos documentos físicos, desde que observados os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

8.12.1. A responsabilidade pela integridade, autenticidade, legibilidade e acessibilidade dos arquivos contidos na mídia digital é exclusiva da licitante. O Município de Guaratuba não se responsabilizará por arquivos corrompidos, ilegíveis, incompatíveis, infectados por vírus, ou por defeitos físicos ou lógicos da mídia apresentada (pen drive ou equivalente) que impeçam a leitura dos documentos, hipótese em que estes serão considerados não apresentados, ressalvada a possibilidade de saneamento quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

9.1. O envelope nº 1, a ser entregue devidamente fechado e inviolado, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por representante credenciado da proponente.

9.2. A empresa que optar por apresentar documentos digitais (PDF e/ou digitalizados) mediante a apresentação de pen drive, deverá se atentar aos documentos que exigem a assinatura, devendo preferencialmente ser optado pela assinatura digital ICP-Brasil, uma vez que é possível a validação da assinatura e possuem a mesma validade que uma assinatura com firma reconhecida em cartório.

9.2.1. A responsabilidade pela integridade, autenticidade, legibilidade e acessibilidade dos arquivos apresentados é exclusiva da licitante. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por arquivos corrompidos, ilegíveis, incompatíveis, infectados por vírus, ou por defeitos físicos ou lógicos da mídia eletrônica (pen drive ou equivalente) que impeçam a leitura ou a validação dos documentos, hipótese em que estes serão considerados não apresentados, ressalvada a realização de diligência quando admitida pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

9.3. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.4. A Proposta de Preços, anexada com os demais documentos exigidos no Edital, deverá conter:

9.5. Proposta endereçada ao Município, em papel timbrado da empresa, conforme modelo do Anexo II – Proposta de Preços, para cada lote em que pretender concorrer, relacionando ainda os seguintes itens:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

a) Percentual de desconto único para cada lote ofertado, em algarismos e por extenso, incidente linearmente sobre todos os preços unitários referenciais dos itens do respectivo lote, e o valor global resultante do lote, em moeda corrente nacional, na mesma data-base do orçamento;

b) Prazo de validade da Proposta de 90 dias (Noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

c) Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

d) Planilha de preços por lote, com as quantidades de todos os itens do orçamento do Município, os preços unitários resultantes da aplicação do desconto ofertado, os subtotais e o valor global do lote, compatível com as especificações do Termo de Referência.

9.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.

9.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.10. Não serão aceitas propostas com valor global de lote superior ao valor estimado do respectivo lote, nem com preços unitários superiores aos preços unitários do orçamento referencial do Município.

9.11. A composição dos custos é de responsabilidade exclusiva da licitante; as composições utilizadas pelo Município são referenciais e não vinculantes, devendo ser preservadas a estrutura técnica, as unidades de medida e os quantitativos da planilha orçamentária.

9.12. O desconto ofertado e registrado para cada lote será estendido a eventuais termos aditivos dos contratos dele decorrentes.

9.13. Decorridos 90 (noventa) dias da data de entrega da proposta sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. DA SEQUÊNCIA DOS ATOS DA SESSÃO PÚBLICA (INVERSÃO DE FASES) E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública de PREGÃO, na forma presencial, que, em razão da inversão de fases prevista no item 7 deste Edital (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), observará a seguinte sequência de atos:

10.1.1.1. credenciamento dos representantes das licitantes presentes;

10.1.1.2. recebimento dos envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Documentos de Habilitação), fechados e inviolados, inclusive daqueles entregues previamente ou remetidos por via postal no prazo do Edital; os envelopes nº 1 serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes que o desejarem e permanecerão lacrados, sob guarda do Pregoeiro, até o encerramento do julgamento da habilitação;

10.1.1.3. abertura dos envelopes nº 2 de todas as licitantes, verificação das condições de participação e das vedações legais (subitem que trata da consulta aos cadastros de sanções) e julgamento da habilitação, por lote;

10.1.1.4. divulgação do resultado da habilitação em sessão, com registro em ata e oportunidade de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, que será processada na fase recursal única prevista no item 12;

10.1.1.5. abertura dos envelopes nº 1 exclusivamente das licitantes habilitadas no respectivo lote, verificação da conformidade das propostas e classificação; os envelopes nº 1 das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados e serão devolvidos após o encerramento da fase recursal;

10.1.1.6. etapa de lances, separadamente para cada lote, apenas entre as licitantes previamente habilitadas e classificadas, aplicação do empate ficto nos Lotes 03 e 04 e negociação;

10.1.1.7. julgamento da proposta mais bem classificada em cada lote (aceitabilidade e exequibilidade), declaração da vencedora e oportunidade de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer;

10.1.1.8. fase recursal única, quando houver intenção de recorrer registrada, e encaminhamento do processo para adjudicação e homologação, por lote.

10.1.1.9. Nos Lotes 03 e 04, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar, no envelope nº 2, toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrição. Havendo restrição, a ME/EPP será habilitada condicionalmente e participará das etapas

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

seguintes, sendo-lhe assegurado, caso declarada vencedora do lote, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização, contado do momento da declaração da vencedora (arts. 42 e 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006). A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.1.1.10. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, nos termos do artigo 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Abertos os envelopes nº 1 das licitantes habilitadas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

10.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento por todos os participantes presentes.

10.1.4. A não desclassificação da proposta neste momento, pelo Pregoeiro, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

10.1.5. Na fase de habilitação, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

d)Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phP .

10.1.6. O Pregoeiro ordenará, em ata, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2. FASE DE LANCES E MODO DE DISPUTA

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

10.2.1. Iniciada a etapa competitiva, que será realizada separadamente para cada lote, na ordem numérica crescente dos lotes, as licitantes poderão oferecer lances orais, através de seus representantes devidamente credenciados, nos termos do item

10.2.2. Os licitantes poderão oferecer lances públicos e sucessivos, com prorrogações, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, conforme MODO DE DISPUTA ABERTO.

10.2.2.1. Os lances serão formulados em percentual de desconto sobre os preços referenciais do lote, e a licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado, observado o intervalo mínimo de 0,5 (cinco décimos) ponto percentual de desconto entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.2.2. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado em ata.

10.2.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada pelo Pregoeiro.

10.2.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de desconto de sua proposta.

10.2.4. O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, aplica-se exclusivamente aos Lotes 03 e 04, observados os requisitos legais. Nos Lotes 01 e 02, cujos valores estimados são superiores à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, os benefícios não se aplicam (art. 4º, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), e a participação das ME/EPP ocorrerá em igualdade de condições com as demais licitantes. Nos Lotes 03 e 04, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

10.2.4.1. Antes da classificação definitiva do lote, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro verificará a ocorrência de empate ficto, assim entendidas as propostas de ME/EPP cujo valor global resultante, após a aplicação do desconto, seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao valor global resultante da melhor oferta do lote (art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.2.4.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta com percentual de desconto superior ao da primeira

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

classificada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

10.2.4.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o Pregoeiro convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.2.5. Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.6. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.2.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo Pregoeiro dentre as propostas ou os lances empatados.

10.2.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2.9. A negociação será realizada na sessão pública, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

10.2.10. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 4 (quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2.11. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10.3. FASE DE JULGAMENTO

10.3.1. Dado início à fase de julgamento, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao máximo estimado para a contratação, nos termos do Edital.

10.3.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

10.3.3. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha dos quantitativos e custos por ele elaboradas, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.4. O licitante deverá apresentar as planilhas com indicação dos serviços, quantitativos e custos com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

10.3.5. O Pregoeiro fará a conferência da proposta de preços, planilhas e demais documentos que se fizerem necessários para aceitação da proposta.

10.3.5.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.3.5.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.3.6. Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos de apresentação da proposta, especialmente:

10.3.6.1. Contiverem vícios insanáveis ou ilegalidade;

10.3.6.2. Não obedecerem às especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores deste edital;

10.3.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

10.3.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.6.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3.7. Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

10.3.7.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

10.3.7.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio divulgado nos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação no PNCP ou no Diário Oficial para aqueles municípios com até 20.000 habitantes que assim optarem, em conformidade com o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 176 da Lei Federal 14.133/21.) com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.3.7.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3.8. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pelo Pregoeiro, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para o objeto.

10.3.9. A composição de preço deverá ser entregue ao Agente Contratação, no prazo por ele fixado, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

10.3.10. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote, será exigida, por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, prestação de garantia adicional equivalente à diferença entre o valor da proposta e o preço global orçado, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

10.3.11. Os resultados serão divulgados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação em diário oficial, etc.) e, caso a proposta seja recusada, seguirá a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e assim sucessivamente.

11. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Nesse processo haverá a inversão de fases de acordo com o previsto no Art. 17 § 1º, ou seja, a fase de habilitação precederá o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, sendo à fase de habilitação iniciada com a abertura dos envelopes nº 2 de todas as proponentes que tenham entregado os envelopes no prazo do Edital, inclusive por via postal, independentemente de credenciamento.

11.2. Não será permitido a retirada de envelopes de habilitação por nenhuma das empresas credenciadas.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11.4. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

11.5. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

11.6. O Pregoeiro avaliará os documentos exigidos no item 11 neste Edital, devendo a licitante encaminhar os demais documentos não emitidos via Internet.

11.7. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

11.8. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

11.9. Por meio de aviso lançado no do Diário Oficial do Município ou em Sessão Pública, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.10. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

11.11. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

11.11.1. Procuração, por instrumento público ou particular, ou Carta Credencial, conforme modelo do Anexo I – Carta Credencial;

11.11.2. Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução da Ata de Registro de Preços de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme Anexo III – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos deste edital. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria in loco pelo Município de Guaratuba, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.11.3. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do Anexo IV – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade deste Edital;

11.11.4. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do Anexo V – Declaração "LGPD" deste Edital;

11.11.5. Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução, conforme modelo do Anexo VI – Termo de Compromisso Relativo à Garantia de Execução deste Edital.

11.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.12.1. Habilitação Jurídica:

11.12.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.12.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

11.12.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.12.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.13.1. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

11.13.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.13.1.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

11.13.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

11.13.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

11.13.1.5. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS – CRF-CEF;

11.13.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943. (CNDT).

11.13.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.14.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação econômico-financeira mediante a apresentação de:

11.14.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.14.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.14.3.1. A licitante em recuperação judicial só poderá ser habilitada se apresentar a comprovação da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a certidão que atesta a aptidão econômica e financeira para o certame.

11.14.3.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vistas a assegurar a execução da Ata de Registro de Preços.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.14.3.3. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

11.14.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), já exigíveis e apresentados na forma da lei e que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios.

11.14.4.1. Quando a data de abertura do certame for posterior a 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois exercícios imediatamente anteriores.

11.14.5. As licitantes criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.6. Serão considerados aceitos balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis:

11.14.6.1. publicados em Diário Oficial;

11.14.6.2. publicados em jornal;

11.14.6.3. por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro Órgão equivalente

11.14.6.4. aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.14.7. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o da de capital aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independente(s).

11.14.8. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento.

11.14.9. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda, aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

11.14.10. A comprovação da boa situação financeira da licitante se dará por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) que deverão ser superiores a 1

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

(um), em cada um dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

11.14.10.1. O Índice de Liquidez Geral (ILG) deverá ser superior a 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à longo prazo}}$$

11.14.10.2. O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser superior a 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.14.10.3. O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser superior a 1,00 (um), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

11.14.11. Patrimônio líquido mínimo, referente ao último exercício social exigível, correspondente a 8% (oito por cento) do valor estimado de cada lote para o qual concorrer, conforme parâmetros definidos pela Contabilidade Municipal:

11.14.11.1. Lote 01: patrimônio líquido mínimo de R$ 1.251.339,84 (8% de R$ 15.641.748,00);

11.14.11.2. Lote 02: patrimônio líquido mínimo de R$ 1.041.461,12 (8% de R$ 13.018.264,00);

11.14.11.3. Lote 03: patrimônio líquido mínimo de R$ 100.498,98 (8% de R$ 1.256.237,25);

11.14.11.4. Lote 04: patrimônio líquido mínimo de R$ 49.818,96 (8% de R$ 622.737,00);

11.14.11.5. Na participação em mais de um lote, a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente à soma dos valores exigidos para os lotes em que pretender habilitar-se; não atingida a soma, a licitante será habilitada nos lotes cujo somatório de exigências seja coberto pelo seu patrimônio líquido, observada a ordem de preferência por ela indicada na declaração de que trata o subitem seguinte;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.14.11.6. A licitante que concorrer a mais de um lote deverá indicar, em declaração própria inserida no envelope de habilitação, a ordem de preferência dos lotes para fins da regra do subitem anterior.

11.14.12. Os índices de liquidez e de solvência previstos no item 11.14.10 deverão ser superiores a 1,00 (um) em cada um dos dois últimos exercícios sociais exigíveis, observada a regra do item 11.14.13 para as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos. O patrimônio líquido mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado de cada lote será aferido com base no último exercício social exigível, conforme o item 11.14.11, sob pena de inabilitação.

11.14.13. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.14. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.15. O atendimento dos índices econômicos previstos neste **edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo fornecedor.

11.14.16. Os índices deverão ser apresentados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

11.14.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.15. Qualificação Técnica – Disposições Gerais e Qualificação Técnico-Profissional

11.15.1. Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável legal do licitante, acerca do conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.15.2. Declaração expressa de aceitação deste edital sem restrições de qualquer natureza conforme especificações técnicas dos serviços e de que se vencedora do certame executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste município, assinada pelo representante legal da empresa.

11.15.3. Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU no estado de origem da empresa proponente, através de certidão expedida pelo conselho.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.15.4. **Qualificação técnico-profissional (art. 67, I, da Lei nº 14.133/2021).** A licitante deverá indicar responsável técnico, profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA ou ao CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) relativa à execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância do(s) lote(s) em que pretender habilitar-se, indicadas na Tabela de qualificação técnico-operacional deste Edital, sem exigência de quantitativos mínimos para o profissional.

11.15.5. Os atestados apresentados para comprovação da responsabilidade técnica somente serão aceitos como prova de capacitação técnico-profissional se acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA e/ou CAU, conforme o caso.

11.15.6. Não será admitida, para esse fim, a simples apresentação de atestados emitidos por terceiros vinculados a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), sem a correspondente validação pelo respectivo Conselho de Classe por meio da CAT.

11.15.7. A documentação deverá permitir a identificação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços indicados no atestado, bem como a correlação entre o acervo técnico certificado e as atividades efetivamente executadas.

11.15.8. A CAT deverá ser apresentada acompanhada do respectivo atestado que fundamentou sua emissão, quando este não estiver incorporado à própria certidão, de modo a permitir a verificação dos serviços efetivamente executados e sua compatibilidade com as parcelas de maior relevância do lote, podendo a Administração, mediante diligência, solicitar a ART/RRT e demais documentos técnicos pertinentes.

11.15.9. O vínculo do responsável técnico com a licitante poderá ser comprovado por carteira de trabalho, ato constitutivo (sócio ou administrador), contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional.

11.15.10. O profissional indicado deverá participar da execução dos serviços, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração (art. 67, § 6º, da Lei nº 14.133/2021). Um mesmo profissional poderá ser indicado pela mesma licitante para mais de um lote.

11.15.11. Para o Lote 03, não havendo parcela de maior relevância definida na Tabela 9 do Termo de Referência, a qualificação técnico-profissional será comprovada pela indicação de responsável técnico legalmente habilitado junto ao CREA ou ao CAU, com CAT relativa à execução de serviços de engenharia ou arquitetura compatíveis com o objeto do lote.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.16. Qualificação Técnico-Operacional (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021)

11.16.1.1. A qualificação técnico-operacional deverá ser comprovada mediante a entrega dos documentos listados na sequência, que poderão ser apresentados em fotocópias ou atestados pelo próprio Pregoeiro, mediante confronto da cópia com o original, ou ainda mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.

11.16.1.2. A compatibilidade dos atestados será aferida em relação à natureza dos serviços executados, à capacidade de mobilização operacional e à gestão de equipes, equipamentos e recursos necessários à execução dos serviços conforme se apresentam vide tabela:

TABELA – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E QUANTITATIVOS MÍNIMOS POR LOTE (TABELA 9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Tipo de serviço	Un.	Quantidade mínima	Lote
Construção de calçadas com lajotas de concreto e/ou paver	m²	1.000	02
Bueiro tubular de concreto	m	800	02
Regularização de subleito	m²	2.000	01
Base granular com BC ou BGS	m³	4.000	02
Imprimação	m²	10.000	01
CBUQ com CAP convencional	t	2.000	01
Faixa de sinalização horizontal com tinta de demarcação viária	m²	1.800	04
Placa de sinalização viária	un	30	04

11.16.1.3. A comprovação da qualificação técnico-operacional poderá ocorrer pelo somatório de atestados idôneos de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sem limitação do número de documentos, desde que atendidos os quantitativos mínimos e as parcelas de maior relevância definidos por lote na Tabela acima (art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.16.1.4. A licitante deverá comprovar os quantitativos mínimos correspondentes a cada lote em que pretender habilitar-se.

11.16.1.5. Para o Lote 03, não será exigida comprovação de quantitativos mínimos de qualificação técnico-operacional, uma vez que a Secretaria demandante não definiu parcela de maior relevância para esse lote na Tabela 9 do Termo de Referência; a habilitação técnica no Lote 03 dar-se-á pelo registro da licitante no CREA ou no CAU e pela qualificação técnico-profissional prevista neste Edital.

11.16.1.6. As parcelas exigidas são aquelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas as de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, e os quantitativos mínimos não superam 50% (cinquenta por cento) das respectivas parcelas.

11.16.1.7. Em razão da natureza estimativa da Ata de Registro de Preços e da execução sob demanda, a comprovação de capacidade técnica não se vincula à integralidade dos quantitativos estimados nem a serviços idênticos, sendo aferida pela similaridade com os serviços da Tabela acima.

11.16.1.8. O quantitativo mínimo exigido para demonstração de capacidade técnica não se confunde com compromisso mínimo de contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

11.16.1.9. A experiência técnica deverá ser comprovada através de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) para o critério citado no quadro indicado acima.

11.16.1.10. A(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões), deverão indicar a empresa como executora dos serviços e conter nome do contratante, período de realização do serviço, quantitativos realizados e local de execução;

11.16.1.11. Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) e/ou declaração(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido;

11.16.1.12. Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação da(s) certidão(ões), e/ou atestado(s), e/ou declaração(ões), sempre que aplicável:

11.16.1.12.1. Nome do contratado e do contratante;

11.16.1.12.2. Identificação do objeto da Ata de Registro de Preços (tipo ou natureza do serviço);

11.16.1.12.3. Nome do profissional;

11.16.1.12.4. Localização do serviço (vias, trecho, subtrecho, extensão ou local de execução);

11.16.1.12.5. Data de início e de término;

11.16.1.12.6. Serviços com os respectivos quantitativos executados.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

11.16.1.13. O atestado, certidão e/ou declaração que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pelo Pregoeiro;

11.16.1.14. Quando a(s) certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) não for(em) emitida(s) pelo contratante principal, deverá(ão) ser juntada(s) à(s) documentação(ões) declaração formal do contratante principal confirmando que o proponente foi responsável pela sua execução;

11.16.1.15. Não será exigida limitação temporal específica para os atestados apresentados, considerando que a aptidão técnica decorre da experiência efetivamente adquirida pela empresa, observados os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

11.16.1.16. A experiência operacional da própria licitante será comprovada por atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante como executora dos serviços, com indicação dos serviços e quantitativos executados. Quando utilizada como documento de suporte, a CAT com registro de atestado somente será aceita para a qualificação técnico-operacional se dela constar a licitante como empresa executora do serviço nela descrito, de modo a vincular o acervo ao serviço efetivamente executado pela empresa; a CAT emitida apenas em nome do profissional, sem essa vinculação, comprova somente a qualificação técnico-profissional. Fica preservada a possibilidade de somatório de atestados, nos termos deste Edital.

11.16.1.17. Quando o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, a Administração poderá promover diligências para confirmação das informações prestadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.17.1. O Pregoeiro dará ciência aos interessados do resultado do julgamento da habilitação e da proposta de preços por intermédio do site https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, ou pelo Diário Oficial do Município.

12. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1. Tendo em vista a inversão de fases, as licitantes poderão manifestar a intenção de recorrer em dois momentos: (i) imediatamente após a divulgação do resultado da habilitação/inabilitação; e (ii) imediatamente após o julgamento das propostas (classificação/desclassificação e declaração do

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

vencedor de cada lote). A fase recursal, contudo, será **ÚNICA**, nos termos do art. 165, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata e motivada, na própria sessão pública, ao término de cada um dos atos referidos no subitem anterior, e será registrada em ata, sob pena de preclusão. A manifestação apresentada após a habilitação não suspende o certame nem será apreciada naquele momento, ficando registrada para processamento na fase recursal única.

12.3. Encerrada a fase de habilitação, com ou sem manifestação de intenção de recorrer, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame, com a abertura dos envelopes de proposta das licitantes habilitadas e o início da etapa de lances, na mesma sessão ou em data designada e publicada.

12.4. Não havendo manifestação de intenção de recorrer em nenhum dos momentos previstos, ou ocorrendo a preclusão, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora de cada lote e homologação.

12.5. Havendo manifestação de intenção de recorrer, será aberta fase recursal única, na qual as razões recursais, relativas tanto ao julgamento da habilitação quanto ao julgamento das propostas, deverão ser apresentadas em peça única, por e-mail, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento das propostas (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021). Serão conhecidas somente as razões referentes às intenções de recorrer registradas em ata.

12.6. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). Todos os recursos serão apreciados em uma única decisão (art. 165, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.10. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

13.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da Ata de Registro de Preços firmada ou na entrega a ser efetuada;

13.2. Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e e-mail, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

13.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;

13.4. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

13.5. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertençam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;

13.6. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

13.7. Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação;

13.8. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “as built” (como construído) – se for o caso da obra em licitação, isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações na execução dos serviços, para fins de ordenação do cadastro técnico do contratante;

13.9. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;

13.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.11. Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;

13.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da Ata de Registro de Preços. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;

13.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;

13.14. Implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.15. Execução do objeto contratual de forma eficiente, contínua e em conformidade com:

13.15.1. as especificações técnicas

13.15.2. as ordens de serviço emitidas pela Administração,

13.15.3. as normas técnicas aplicáveis

13.15.4. os padrões de qualidade exigidos

13.15.5. as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.16. Disponibilizar e manter durante toda a execução contratual:

13.16.1. mão de obra qualificada;

13.16.2. equipamentos;

13.16.3. maquinários;

13.16.4. veículos;

13.16.5. ferramentas;

13.16.6. insumos;

13.16.7. materiais;

13.16.8. combustíveis;

13.16.9. e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços.

13.17. A contratada deverá assegurar estrutura operacional compatível com:

13.17.1. a natureza dos serviços;

13.17.2. a dinâmica das demandas;

13.17.3. os prazos estabelecidos;

13.17.4. a continuidade da execução contratual.

13.18. A contratada deverá manter estrutura operacional apta a garantir a adequada execução contratual durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

13.19. No prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos contados da divulgação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a contratada deverá informar formalmente à Administração o endereço de sua base de atendimento e apoio operacional destinada ao suporte da execução dos serviços no Município de Guaratuba ou em local que viabilize o atendimento tempestivo das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

13.20. A estrutura disponibilizada deverá possuir condições mínimas compatíveis com a natureza do objeto contratado, contemplando, no mínimo:

13.20.1. representante operacional presencial ou preposto formalmente designado, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos, acompanhar fiscalizações e tratar assuntos relacionados à execução contratual;

13.20.2. meios de comunicação ativos e permanentemente disponíveis para contato com a Administração;

13.20.3. espaço físico compatível com as atividades administrativas e operacionais necessárias à gestão dos serviços;

13.20.4. condições mínimas para armazenamento temporário de documentos, registros e demais informações relacionadas à execução contratual;

13.20.5. suporte operacional compatível com a mobilização das equipes e atendimento das Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

13.21. A contratada deverá apresentar relatório descritivo contendo a identificação do local, endereço completo, responsável pelo atendimento, formas de contato, descrição da estrutura disponibilizada e forma de funcionamento durante a execução contratual.

13.22. A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, solicitar esclarecimentos, documentos complementares, registros fotográficos ou outras informações que julgar necessárias para verificar a adequação da estrutura informada às necessidades da contratação.

13.23. Verificada a inexistência, insuficiência ou inadequação da estrutura operacional declarada, a Administração notificará a contratada para regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

13.24. Responsabilizar-se integralmente:

13.24.1. pela qualidade técnica dos serviços executados;

13.24.2. pela correta execução operacional;

13.24.3. pela estabilidade e segurança das intervenções;

13.24.4. pela adequação técnica dos procedimentos executivos;

13.24.5. e pelo cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

13.25. Cumprir integralmente:

13.25.1. Especificações Técnicas no DER/PR e/ou DNIT

13.25.2. normas da ABNT aplicáveis; normas de segurança do trabalho;

13.25.3. normas ambientais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

13.25.4. legislação trabalhista e previdenciária;

13.25.5. normas de trânsito e sinalização;

13.25.6. e demais exigências legais pertinentes à execução contratual.

13.26. Responsabilizar-se integralmente:

13.26.1. pelos encargos trabalhistas;

13.26.2. previdenciários;

13.26.3. fiscais; • comerciais;

13.26.4. securitários;

13.26.5. e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

13.27. Adotar todas as medidas necessárias à segurança:

13.27.1. dos trabalhadores;

13.27.2. dos usuários das vias;

13.27.3. dos servidores públicos;

13.27.4. e de terceiros eventualmente afetados pela execução dos serviços.

13.28. A contratada deverá:

13.28.1. sinalizar adequadamente as áreas em intervenção;

13.28.2. utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva;

13.28.3. manter procedimentos preventivos de segurança;

13.28.4. e cumprir integralmente as normas regulamentadoras aplicáveis.

13.29. Adotar medidas de controle e mitigação ambiental durante toda a execução contratual, especialmente quanto:

13.29.1. ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos; à destinação final ambientalmente adequada;

13.29.2. ao controle de poeira e materiais particulados;

13.29.3. à prevenção de contaminações ambientais;

13.29.4. ao controle de vazamentos de combustíveis e lubrificantes;

13.29.5. e à observância da legislação ambiental vigente.

13.30. A contratada responderá integralmente:

13.30.1. por danos ambientais;

13.30.2. passivos ambientais;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

13.30.3. infrações ambientais;

13.30.4. e prejuízos decorrentes de sua atuação, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

13.31. Cumprir prontamente:

13.31.1. determinações da fiscalização;

13.31.2. notificações administrativas;

13.31.3. solicitações de adequação;

13.31.4. correções técnicas;

13.31.5. e demais orientações expedidas pela Administração.

13.32. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e sem ônus adicional à Administração, os serviços executados em desconformidade com:

13.32.1. as especificações técnicas;

13.32.2. os padrões de qualidade;

13.32.3. as normas aplicáveis;

13.32.4. ou as exigências da fiscalização.

13.33. Manter durante toda a execução contratual:

13.33.1. regularidade fiscal;

13.33.2. regularidade trabalhista; regularidade previdenciária;

13.33.3. habilitação jurídica;

13.33.4. qualificação técnica;

13.33.5. e capacidade econômico-financeira compatíveis com a contratação.

13.34. Responsabilizar-se integralmente pelos danos:

13.34.1. materiais;

13.34.2. ambientais;

13.34.3. operacionais;

13.34.4. administrativos;

13.34.5. e pessoais, causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

13.35. Comunicar imediatamente à fiscalização:

13.35.1. intercorrências operacionais;

13.35.2. acidentes;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

13.35.3. falhas executivas;

13.35.4. paralisações;

13.35.5. restrições operacionais;

13.35.6. e quaisquer situações que possam comprometer a execução contratual.

13.36. Não interromper ou paralisar os serviços sem prévia autorização da Administração, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e formalmente comunicadas.

13.37. A alegação de insuficiência financeira não constituirá justificativa automática para interrupção da execução contratual, permanecendo sob responsabilidade da contratada a manutenção das condições necessárias ao cumprimento integral do objeto, ressalvadas hipóteses legalmente caracterizadas como álea extraordinária.

13.38. Indicar preposto responsável pela execução contratual, com poderes para:

13.38.1. receber notificações;

13.38.2. prestar esclarecimentos;

13.38.3. acompanhar fiscalizações;

13.38.4. adotar providências operacionais;

13.38.5. e representar a contratada perante a Administração.

13.39. Observar integralmente:

13.39.1. as responsabilidades atribuídas na Matriz de Riscos;

13.39.2. os mecanismos de mitigação;

13.39.3. as ações de contingência;

13.39.4. e as diretrizes de governança estabelecidas para a execução contratual.

13.40. É vedado à contratada:

13.40.1. transferir integralmente a execução do objeto;

13.40.2. subcontratar parcelas essenciais sem autorização da Administração;

13.40.3. utilizar materiais ou procedimentos em desacordo com as especificações;

13.40.4. reduzir indevidamente sua capacidade operacional;

13.40.5. abandonar frentes de serviço;

13.40.6. ou executar serviços em desconformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis.

13.41. A contratada deverá observar integralmente:

13.41.1. os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e desenvolvimento nacional sustentável;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

13.41.2. as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.41.3. e demais normas aplicáveis à execução dos contratos administrativos.

13.42. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo – Termo de Referência.

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

14.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;

14.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;

14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;

14.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.7. Cumprir as demais obrigações constantes do Anexo – Termo de Referência; e,

14.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,

b) fiança bancária; ou,

c) seguro-garantia; ou,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.2. A garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial de cada contrato que vier a derivar da Ata de Registro de Preços, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, e será exigida por ocasião da formalização de cada contratação.

15.3. A garantia deverá ser apresentada na Secretaria Responsável em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora pelo Município de Guaratuba, para assinatura do respectivo termo contratual derivado da Ata de Registro de Preços, observando-se o seguinte:

15.4. quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,

15.5. se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

15.6. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.

15.7. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução contratual, sendo obrigatória sua atualização nas hipóteses de alteração do valor ou prorrogação da vigência do contrato, e será liberada após a execução do respectivo contrato.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pelo Município de Guaratuba.

16.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá apresentar:

a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores SICAF;

b) A licitante não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Municipal, por ocasião da lavratura/assinatura da Ata de Registro de Preços.

17. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

17.1.1. As medições ocorrerão separadamente por lote e por Ordem de Serviço, segundo os serviços efetivamente executados e aceitos, respeitadas as unidades de medida e composições de cada planilha, mediante aplicação dos preços registrados com o desconto correspondente ao lote. Os boletins de medição deverão identificar separadamente os quantitativos e preços de cada lote e Ordem de Serviço.

17.1.2. A medição dos serviços de engenharia executados ocorrerá conforme efetiva execução das atividades autorizadas pela Administração, observadas:

17.1.2.1. as ordens de serviço emitidas;

17.1.2.2. os quantitativos efetivamente executados;

17.1.2.3. as especificações técnicas;

17.1.2.4. os relatórios operacionais;

17.1.2.5. os registros fotográficos;

17.1.2.6. e os critérios de aferição estabelecidos neste Termo de Referência e demais documentos da contratação.

17.1.3. As medições serão realizadas pela fiscalização técnica designada pela Administração, preferencialmente por profissional habilitado da área de engenharia, mediante verificação:

17.1.3.1. da conformidade técnica dos serviços;

17.1.3.2. da qualidade da execução;

17.1.3.3. da compatibilidade dos quantitativos executados;

17.1.3.4. e do atendimento às condições contratuais.

17.1.4. Somente serão medidos e pagos os serviços efetivamente executados, devidamente atestados pela fiscalização contratual, vedado o pagamento por serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

17.1.5. Constatadas inconsistências, falhas executivas ou divergências de quantitativos, a fiscalização poderá:

17.1.5.1. determinar correções;

17.1.5.2. promover glosas;

17.1.5.3. suspender a medição;

17.1.5.4. ou rejeitar os serviços executados em desconformidade, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.6. Os documentos de medição deverão conter, no mínimo:

17.1.6.1. identificação da ordem de serviço;

17.1.6.2. período de execução;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

17.1.6.3. discriminação dos serviços executados;

17.1.6.4. quantitativos aferidos;

17.1.6.5. registros operacionais;

17.1.6.6. e ateste da fiscalização técnica.

17.2. DO RECEBIMENTO

17.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias uteis após cada etapa da execução contratual (mensal), através de protocolo eletrônico pelo Contratado com a medição prévia dos serviços executados no período, por meio relatório e/ou planilha.

17.2.2. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

17.2.3. O fiscal administrativo do da Ata de Registro de Preços realizará o recebimento provisório do objeto do da Ata de Registro de Preços mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

17.2.4. Os fiscais técnico e administrativo deverão emitir documento comprobatório da sua respectiva avaliação, atestando o cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e entrega da documentação exigida.

17.2.5. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

17.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor da Ata de Registro de Preços, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

17.2.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

17.2.6.2. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

17.2.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

17.2.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.2.7. O aceite/aprovação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Guaratuba não exclui a responsabilidade civil do contratado por vício de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas estudo técnico preliminar e neste termo de referência.

17.3. DA LIQUIDAÇÃO

17.3.1. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Guaratuba, CNPJ nº 76.017.474/0001-08, Endereço Rua Doutor João Cândido, nº 380, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

17.3.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador.

17.3.3. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.3.4. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

17.3.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

17.3.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.3.6.1. o prazo de validade;

17.3.6.2. a data da emissão;

17.3.6.3. os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;

17.3.6.4. o período respectivo de execução da Ata de Registro de Preços;

17.3.6.5. o valor a pagar; e

17.3.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

17.3.6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

17.3.6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

17.3.6.9.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

17.3.6.9.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.3.6.9.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

17.3.6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.3.6.11. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

17.3.6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.3.7. Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

17.4. DO PAGAMENTO

17.4.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

17.4.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substitui-lo.

17.4.3. A Contratante realizará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 58 da Constituição Federal de 1988.

17.4.4. Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.

17.4.5. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.

17.4.6. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

17.4.7. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Guaratuba. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento.

17.4.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços, em conjunto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

17.4.8.1. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

17.4.8.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual;

17.4.8.3. Certidões que comprovem a regularidade do município sede do contratado (certidão municipal);

17.4.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS;

17.4.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

17.4.8.6. A Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do serviço, conforme artigo 50 da Lei 14.133, como segue:

17.4.8.7. Registro de ponto;

17.4.8.8. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

17.4.8.9. Comprovante de depósito do FGTS;

17.4.8.10. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional (se houver);

17.4.8.11. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção da Ata de Registro de Preços (se houver);

17.4.8.12. Recibo de pagamento de vale-transporte e vale alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

17.4.9. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, Conta Corrente, Agência e Banco. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas. Caso a informação não conste na nota fiscal, o gestor da Ata de Registro de Preços devolverá a nota para correção e o pagamento ficará pendente até a regularização.

17.4.10. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no IN 1234/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

17.5. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.5.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da licitação ou da data do último reajuste concedido, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.2. O reajuste observará o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice técnico que venha a substituí-lo, mediante a fórmula $R = V \times (I - I^o) / I^o$, em que: R = valor do reajuste; V = valor a ser reajustado; I^o = índice correspondente à data-base do orçamento estimado; I = índice relativo ao mês de aniversário da anualidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

17.5.3. O reajuste deverá ser requerido pela contratada, com memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, preservado o percentual de desconto ofertado.

17.5.4. Não se aplica a esta contratação a repactuação de que trata o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de natureza descontinuada, executados sob demanda e sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme item 2.7 do Termo de Referência.

17.5.5. A eventual atualização das tabelas referenciais SINAPI poderá ser utilizada como parâmetro técnico para revisão dos valores registrados, desde que comprovada o desequilíbrio econômico-financeiro (álea extraordinária), observadas:

17.5.5.1. a manutenção do desconto ofertado pela contratada;

17.5.5.2. a preservação do equilíbrio econômico-financeiro;

17.5.5.3. a vantajosidade para a Administração;

17.5.5.4. e as condições efetivamente registradas na Ata

17.5.6. Fica assegurado o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nas hipóteses legalmente previstas, mediante comprovação:

17.5.6.1. de fato superveniente;

17.5.6.2. imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis;

17.5.6.3. que impacte diretamente os custos da execução contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.5.7. O pedido de reajuste ou reequilíbrio deverá ser formalmente instruído pela contratada com:

17.5.7.1. documentação comprobatória;

17.5.7.2. memória de cálculo;

17.5.7.3. demonstração analítica do impacto financeiro;

17.5.7.4. e demais elementos técnicos necessários à análise pela Administração.

17.5.8. A concessão do reequilíbrio dependerá:

17.5.8.1. de análise técnica;

17.5.8.2. disponibilidade orçamentária;

17.5.8.3. demonstração da vantajosidade;

17.5.8.4. e formalização mediante termo próprio.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

18. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

18.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

19. DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência pelo prazo de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que:

19.1.1. comprovada a vantajosidade;

19.1.2. mantidas as condições mais favoráveis para a Administração;

19.1.3. observada a disponibilidade orçamentária;

19.1.4. e demonstrado o interesse público na manutenção da ata.

19.2. A prorrogação dependerá de avaliação prévia da Administração quanto à conveniência, oportunidade, vantajosidade econômica e adequada execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

19.3. A manutenção da contratação deverá ser objeto de avaliação periódica pela Administração, especialmente por ocasião de reajustes, repactuações, revisões e prorrogações contratuais.

19.4. A prorrogação da Ata de Registro de Preços deverá ser formalmente motivada pela Administração, mediante demonstração:

19.4.1. da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

19.4.2. da manutenção da vantajosidade da contratação;

19.4.3. da regularidade da contratada;

19.4.4. e da permanência da necessidade administrativa.

19.5. O prazo de vigência da Ata não se confunde com o prazo de execução dela decorrente, o qual poderá possuir vigência própria, conforme natureza, complexidade, cronograma e especificidades das demandas administrativas formalizadas.

19.6. Os preços, fornecedores e quantitativos serão identificados e controlados por lote e por item durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

20.1.1. Poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da Administração, a subcontratação parcial, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados

20.2. A contratada não poderá subcontratar a Ata de Registro de Preços, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante.

20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.5. Se a contratada ceder a presente Ata de Registro de Preços a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão da Ata de Registro de Preços.

20.6. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

20.7. A eventual subcontratação não transfere ou reduz quaisquer responsabilidades da contratada perante a Administração Pública, permanecendo esta integralmente responsável pela execução dos serviços, qualidade técnica, cumprimento dos prazos, obrigações contratuais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais e de segurança do trabalho decorrentes da execução do objeto.

20.8. A contratada responderá exclusiva e integralmente pelos atos praticados por suas subcontratadas, empregados, prepostos, fornecedores e demais terceiros eventualmente envolvidos na execução contratual.

20.9. A Administração Municipal não manterá qualquer vínculo jurídico, trabalhista, previdenciário, contratual ou financeiro com empresas subcontratadas, fornecedores, empregados ou prestadores de serviços da contratada, inexistindo solidariedade quanto às obrigações assumidas pela contratada perante terceiros.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

20.10. Sempre que solicitado pela fiscalização, a contratada deverá apresentar a identificação das empresas subcontratadas, escopo dos serviços executados, documentos de regularidade fiscal e trabalhista aplicáveis, bem como demais informações necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

20.11. A constatação de subcontratação integral, cessão irregular do objeto, intermediação indevida ou qualquer prática que comprometa a adequada execução contratual poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

21.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21.2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da licitação, ou Ata de Registro de Preços, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório ou da Ata de Registro de Preços;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;

e) apresentar documento falso;

f) de forma injustificada, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente;

g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

h) Dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado, inclusive que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.3. A aplicação das penalidades observará a ampla defesa e contraditório.

21.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

21.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013.

21.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

21.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

21.8. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

21.9. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do da Ata de Registro de Preços ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

21.10. Também deverão ser observadas demais disposições do Anexo – Termo de Referência.

22. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no Anexo – Termo de Referência deste Edital.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

23.2. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.3. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

23.4. Se todos os licitantes forem desclassificados ou seus documentos de habilitação não estiverem de acordo com as exigências do edital, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

23.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

23.6. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

23.7. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

23.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.9. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

23.12. O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

23.13. licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15

23.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

23.16. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

23.17. O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

23.18. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

23.19. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Guaratuba - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

23.20. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Carta Credencial;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Disponibilidade de Equipamentos

Anexo IV – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;

Anexo V – Declaração “LGPD”;

Anexo VI – Termo de Compromisso relativo à garantia de execução;

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IX – Termo de Referência;

Anexo X – Estudo Técnico Preliminar

Guaratuba, 09 de novembro de 2026

Assinado por:
José Ananias dos Santos
..789-72 09/11/2026 - 16:42
Q687JO1WQYK2F6DAEZBO2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
José Ananias Dos Santos
Matrícula nº 159141
SECRETÁRIO (A)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://guaratuba.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=be850c56-39b6-44c5-a566-4306d765fd15